

São Paulo, 10 de janeiro de 2026.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

E POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS — BATTAGLIA & PEDROSA ADVOGADOS

Documento institucional de integridade aprovado por **Dr. Remo Higashi Battaglia**, na qualidade de responsável pela aprovação do Programa de Integridade da Battaglia & Pedrosa Advogados (CNPJ 03.372.958/0001-00), vigente a partir da data indicada ao final deste instrumento.

CAPÍTULO I — CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

1. Objetivo e abrangência

Este Código estabelece os princípios e regras de conduta que orientam a atuação da Battaglia & Pedrosa Advogados, aplicando-se a sócios, advogados associados, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço e terceiros que atuem em nome da sociedade, em qualquer de suas unidades, independentemente de cargo ou tempo de vínculo. Complementa — sem substituir — o Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994) e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

2. Valores e princípios fundamentais

- **Integridade:** honestidade, coerência e transparência em todas as relações.
- **Legalidade:** cumprimento da legislação e das normas profissionais da advocacia.
- **Sigilo profissional:** preservação inviolável das informações confiadas por clientes.
- **Independência técnica:** exercício da advocacia com autonomia.
- **Respeito e não discriminação:** tratamento digno e equânime a todas as pessoas.

3. Sigilo e confidencialidade

O sigilo profissional é dever e direito do advogado (art. 34, VII, da Lei 8.906/1994). Informações, estratégias, dados pessoais e documentos de clientes são confidenciais e usados apenas para a finalidade contratada. O dever persiste após o encerramento do vínculo.

4. Conflito de interesses

Nenhum profissional deve atuar quando interesses pessoais, familiares ou econômicos comprometam a isenção devida ao cliente ou à sociedade. Potenciais conflitos devem ser comunicados de imediato para avaliação e, se necessário, recusa ou renúncia do mandato.

5. Relacionamento com clientes e com o Poder Público

A relação com clientes pauta-se por transparência quanto a honorários, riscos e expectativas realistas, sendo vedado assegurar êxito. O contato com agentes públicos — inclusive em licitações e credenciamentos regidos pela Lei 14.133/2021 — deve ser lícito, documentado e isento de qualquer vantagem indevida, conforme o Programa de Integridade (Capítulo II).



6. Prevenção à lavagem de dinheiro

A sociedade observa o dever de diligência quanto à origem de recursos e à identificação de clientes, em consonância com o Provimento 205/2021 do Conselho Federal da OAB, reportando operações atípicas.

7. Presentes, brindes e hospitalidades

É vedado oferecer ou receber vantagens capazes de influenciar decisões. Brindes institucionais de valor módico são admitidos até o limite de R\$ 100,00 conforme o Capítulo II. Ofertas acima desse limite devem ser recusadas e comunicadas.

8. Ambiente de trabalho

A sociedade repudia assédio moral, assédio sexual, discriminação e qualquer forma de violência, assegurando ambiente seguro, respeitoso e íntegro, sem discriminação de gênero, raça, cor, origem, religião, orientação sexual, idade ou deficiência.

9. Canal de denúncias e medidas disciplinares

Violações podem ser comunicadas pelo canal de ouvidoria (ouvidoria@bpadvogados.com.br), com sigilo, possibilidade de anonimato e vedação a retaliação. O descumprimento sujeita o infrator a medidas proporcionais, de advertência a desligamento ou rescisão, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e disciplinares.



REMO HIGASHI BATTAGLIA

